



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

REGIDO PELA LEI Nº 8.666/93

PROCESSO Nº 0002321/2022
ID CidadES: 2022.071E0700001.02.0015
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 012/2022

PARTICIPAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU ENQUADRADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1 – PREAMBULO

O Município de Vargem Alta, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 3274/2016, torna público a todos os interessados, que realizará a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022, no dia 02 de agosto de 2022, às 13:00 horas, na Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta – ES.

O pregão será realizado pela **Pregoeira FLAVIA SCABELO**, tendo como Equipe de Apoio **ZELMA DA SILVA RAMOS, LEONICE BARBARA FAVERO E FABIO FERREIRA SANT'ANNA**, designadas pela Portaria nº 088/2022, que será regido pela Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - O Município não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os quantitativos indicados neste edital, podendo realizar licitação específica para serviços, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o benefício do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º de Lei. Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº 3274/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

2.2 - Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, a elaboração de REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de OLEOS AUTOMOTIVOS em atendimento a toda Frota do Município de Vargem Alta, lotados nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, conforme Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

3 – DOS ORGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

3.1 - Fica dispensado a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

3.2 - A emissão de nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

3.3 - O Setor de compras solicitará à Contabilidade a emissão de nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesas.

3.4 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Finanças

3.4.1.1 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Gabinete

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Saúde

3.4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.4.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem acima não poderá exceder, por órgão ou entidade a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4.2.2 - Caberá detentora da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, e observando o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.4.2.3 - O Setor de compras da PMVA-ES será órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecimentos para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

3.4.2.4 - Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

4 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente à licitação que atendam os seguintes requisitos.

4.1.2. Microempresa – ME- o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

4.1.3. Empresa de Pequeno Porte – EPP- o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,01 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).

4.1.4. Micro Empreendedor Individual - MEI – o empresário, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta inferior a R\$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais).

4.1.5 Também poderão participar desta licitação e receber o tratamento diferenciado e favorecido em igualdade de condições com as microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, desde que acresçam em sua proposta e nos lances o valor da Contribuição para Seguridade Social, correspondente a quinze por cento, cujo pagamento é de responsabilidade da Contratante dos serviços, conforme disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24/07/91, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.876, de 26/11/99.

4.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como as pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.666/93.

4.2.2 que não estejam enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no item 3.1.1 acima;

4.2.3 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

4.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/06.

4.4.1 A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

4.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.4.3 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período;

4.4.4 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

4.4.5 Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

comprobatória de regularidade fiscal;

- 4.4.6 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;
- 4.4.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 4.4.8 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à administração Pública convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 4.4.9 Os licitantes que pretenderem se beneficiar dos favorecimentos dispostos na Lei Complementar nº123, deverão apresentar os documentos juntamente com o Credenciamento, sob pena de preclusão do direito;
- 4.5 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da lei 123/06;
- 4.6 Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
- 4.7 Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Recibo de retirada do Edital" anexo a este Edital e envio à Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta ou encaminhar via e-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com.
- 4.8 A não remessa do mesmo exime a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "PROPOSTA DE HABILITAÇÃO".

- 5.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

LOCAL: Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta – ES
DATA: 02 de agosto de 2022
HORÁRIO: 13:00 h

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão

Rua Zildio Moschen, 22

Centro - Vargem Alta/ES

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial Nº 012/2022

PROPONENTE:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Equipe de Pregão

Rua Zildio Moschen, 22

Centro - Vargem Alta/ES

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 012/2022

PROPONENTE:

5.2 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

6 – CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na sala de Licitações, no início da Abertura do Pregão. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 - Tratando-se de **representante legal, tais como Proprietário, Sócios ou assemblhado**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, exigido conforme item **6.2** do edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificado através de qualquer documento de identidade emitido por órgão oficial, com foto, **OU**;

6.1.2 - Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **6.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.3 – Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.1.4 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão.

6.2 – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, com suas alterações caso existirem;

b) No caso de sociedades comerciais Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedades por Ações ou em cartório em caso de cooperativas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3- Para fins de CREDENCIAMENTO a licitante interessada deverá:

6.3.1- Em caso da licitante ser representada por sócio administrador, proprietário ou titular, deverá apresentar no Credenciamento:

A) a Cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;

B)- a cópia da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário) **cópia autenticada ou a original para ser autenticada no momento da licitação;**

C) A Declaração de Pleno Atendimento as Requisições da Licitação conforme modelo do **Item 6.4.**

6.3.2- Em caso da licitante ser representada por PROCURADOR: deverá apresentar no momento do Credenciamento:

A) A CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do **ANEXO II**, com reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do Representante Legal que outorgou a representação;

B)- A cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;

C)- A Carteira de Identidade do Representante Legal e do Procurador em cópias autenticadas em Cartório ou originais para serem autenticadas no momento da licitação;

D) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do **Item 6.4;**

6.3.3 – PARA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

A) A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações o licitante deverá apresentar no momento do CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS ME's, EPP's ou equiparadas, devidamente assinada e preenchida, conforme modelo constante do **ANEXO III**,

B) **Certidão** expedida pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio, comprovando sua situação de enquadramento, emitida no ano em curso.

6.3.3.1 - A NÃO COMPROVAÇÃO do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível a participação da empresa nos itens exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual – MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

6.3.4- A CARTA CREDENCIAL não poderá ser substituída por Procuração com fins Genéricos, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;

6.3.4.1- Procurações públicas ou particulares não serão autenticadas no momento do certame;

6.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002321/2022.

A (o) _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Vargem Alta - ES que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 012/2022.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

6.5 - Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações do ANEXO III deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, em benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006.

6.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações do ANEXO III deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;

6.7 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.8 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

6.9 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

6.10 - Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa só encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de preferência em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital, e deverão constar os dados a seguir:

a) ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

mail;

c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, transportes, fretes, combustível, carga e descarga, manutenções, locações, aluguéis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.

e) Marca e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s);

f) deve conter o valor unitário e total do Item/Lote e valor total da proposta (**não excedendo a média de preços do - ANEXO I**).

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a **indicação da MARCA, e MODELO caso seja necessário (equipamento, veículo), conforme as especificações e condições contidas no ANEXO I** deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**.

7.8 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

7.10 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

7.11 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

7.11.1 - Caso as licitantes apresentem algum item/lote com valor superior ao que consta no ANEXO I, a mesma terá o item/lote desclassificado, permanecendo validos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

7.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

a) não atenderem as disposições contidas neste edital;

b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

7.13 A empresa deverá informar, na proposta comercial, os dados bancários para efetuação de pagamento.

8- HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

Os proponentes ficam dispensados de apresentar a Regularidade Jurídica – Item 8.1 do Edital, caso o apresente junto ao CREDENCIAMENTO.

8.1 REGULARIDADE JURÍDICA (dispensável caso seja apresentada devidamente autenticada no credenciamento)

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou em cartório em caso de cooperativas;

8.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.1.2 deste subitem;

8.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2 REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, expedida no ano em curso;

8.2.2 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:

8.1.2.1 **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

8.1.2. **Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - **CND**, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

8.2.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da licitante, através de certidão emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.2.5 **Certidão negativa de débitos Municipais**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.3 QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

8.3.2 **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade** pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando que a licitante já executou serviços idênticos aos que estão em licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

a.1) As licitantes deverão disponibilizar, **quando solicitadas**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.5 OUTRAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

8.5.1 **Declaração** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.5.2 **Declaração** de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

9 - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 9.2.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.
- 9.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 - LANCES VERBAIS

- 9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

bem classificada.

9.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.6 Para as situações previstas no item 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

9.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.9 A critério do pregoeiro, durante a fase de lances, o pregoeiro poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

9.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita

9.4.3 Caso o preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;

a. Caso entenda que o preço é inexequível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas do Edital;

9.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.6 - DA NEGOCIAÇÃO

- 9.6.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.7 - DO REGISTRO

- 9.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

10 - RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 10.6 Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no endereço constante no Preambulo deste edital, no Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 as 17:00 horas.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 11.3 Farão parte da Ata de Registro de Preços, todos os documentos referidos neste edital e em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição.
- 10.4 Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da unidade requisitante ou da publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- 11.5 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

- 11.6 No Ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.
- 11.7 Para efetivar a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 11.8 Àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falsa ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o estabelecimento em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal n 8.666/95.

12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 Os materiais deverão ser entregues sem ônus à Contratante, dentro do prazo máximo de **10 (DEZ) dias**, sob pena de incorrer as sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços: nos locais indicados pela **Taynah Loyola Alves dos Santos (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social); Marcio Zanette (Secretaria Municipal de Agricultura); Suzilayne Patricia Juriatto (Secretaria Municipal de Educação); Sandra Gueller Barlez (Secretaria Municipal de Gabinete); Larissa Altoé Milaneze (Secretaria Municipal de Meio Ambiente); Taimara Ribeiro Vieira Biancardi (Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior) E Frederico Orvelino Gouveia Altoé (Secretaria Municipal de Saúde).**

- 12.2 O Município de Vargem Alta ES reserva-se o direito de rejeitar qualquer material, que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para o atraso na execução do fornecimento;
- 12.3 É expressamente exigida a assinatura do responsável atestando os serviços.
- 12.4 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 12.5 Em caso de não entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido no item **12.1** estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.
- 12.6 Ficará a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos.
- 12.7 É vedado ao vencedor entregar quantidade diversas estipuladas neste Edital.
- 12.8 Os materiais deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de uso.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.
- 13.2 Homologado o resultado desta licitação, a PMVA/ES, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de fornecimento nas

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

condições estabelecidas.

13.3 O prazo para assinatura da até será de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.4 A vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

13.5 A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste edital caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preço, bem como à penalidades cabíveis, previstas no item intitulado. “Das Penalidades Administrativas”.

13.6 Na data da assinatura da Ata de Registro de preços, o representante da licitante vencedora deverá comprovar.

a) Seu poder para representar a licitante, através de documento legal.

b) Que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, se necessário, atualizar os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

13.7 Quando a adjudicatária não cumprir no subitem acima, alínea “b”, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a PMVA-ES poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura as negociações necessárias com a detentora dos preços registrados.

15.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura deverá:

a) Convocar a detentora dos preços registrados visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) Caso seja frustrada a negociação, a detentora dos preços registrados será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar as demais detentoras dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

15.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a detentora dos preços registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

a) Liberar a detentora dos preços registrados do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho;

b) Convocar as demais detentoras dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;

15.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador, procederá revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5 O requerimento de que trata o subitem 14.3, deste edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contrapartidas pela detentora dos preços registrados.

15.5.1 A comprovação será feita por meio de documento, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte alusivas a época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

15.5.2 Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no registrado.

15.5.3 A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá revisão dos preços.

15.5.4 É vedado à detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

16. DO CANCELAMENTO

16.1 A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado, a pedido, quando:

16.1.1 comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

16.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do matéria/serviço.

16.2 A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado por iniciativa da Prefeitura, quando:

16.2.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.2.2 o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecidos os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.2.3 não aceitar reduzir preços registrados, quando se tornar superior ao praticado no mercado;

16.2.4 estiverem presentes razões de interesse público ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.2.5 o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.2.6 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

16.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente desde Município.

16.4 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e infirmará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

17. DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato quer vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, na Proposta de Preços da licitante vencedora e na Nota de emprenho.

17.2 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação ou da publicação em órgão de Imprensa Oficial, para assinatura do contrato.

17.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 61 § 1º, da Lei Federal n 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

17.4 Se a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei n 10.520/2002, a Pregoeira examinará ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preços, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

17.5 No momento da assinatura do Contrato, se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

novas certidões com datas atualizadas.

17.6 Os licitantes incluídos na Ata estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de constatação em igualdade de condições.

18. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no Art. 7º da lei 10.520/02 e nos Art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

18.2 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitarão o licitante vencedor à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições.

18.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o total do certame.

18.2.2 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas no item 16.3 deste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 A inexecução total ou parcial ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante.

- a) Advertência
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo aplicada com base na alínea “c”.

Paragrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos “alínea “b”).

Paragrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, a autoridade competente submeterá sua decisão do Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

Paragrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no paragrafo anterior não seja confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

18.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante vencedor, facultando-lhe a apresentação da defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada com infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de idoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

ambos os casos, ser observado a regra do artigo 110 da Lei Federal n 8.666/93;

d) O licitante vencedor comunicará órgãos promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do município.

18.5. Os montantes relativos à multas moratórias e compensatórias pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos devidos ao licitante vencedor.

18.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos relativos às multas restar residual em desfavor do licitante vencedor, é obrigada a cobrança judicial da diferença.

18.7 As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empreito, a critérios da administração.

19 – PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze dias, após a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

19.2 Ocorrendo erro na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data de nova fatura devidamente contratual.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Este Pregão será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei n 10.520/02, pela Lei n 8.666/93 e suas alterações e lei Complementar nº 123/06.

20.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.3 O presente Pregão será obtido na Sala do Setor de Licitação, na Rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta, ou pelo site www.vargemalta.es.gov.br.

20.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, deverão se apresentados por escrito, à Pregoeira no prazo legal, através de protocolo na Prefeitura, na Sede da PMVA.

20.5 Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços ou fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.

20.6 Caberá à Contratada o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços ou fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade da Prefeitura de Vargem Alta – ES.

20.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.8 A pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazo para

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.

- 20.9 A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 20.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.
- 20.11 Poderão se convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer licitante, bem como qualquer outro servidor.
- 20.12 A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 20.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- 20.15 A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Município.
- 20.16 A Pregoeira, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.
- 20.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 20.18 Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anula-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93.
- 20.19 A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.
- 20.20 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvando o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.21 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n 8.666/93.
- 20.22 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder abertura dos envelopes.
- 20.23 Caso as datas designadas para abertura deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, serão procedimentos a abertura no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 20.24 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.25 Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transição:
 - a) ANEXO I – Descrição dos lotes
 - b) ANEXO II – Modelo de credenciamento
 - c) ANEXO III – Declaração de micro e pequena empresa
 - d) ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - e) ANEXO V – Minuta Contratual
 - f) ANEXO VI – Termo de Referência

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- 20.26 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Vargem Alta, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.
- 20.27 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e Equipe de apoio, com base na Lei 8.866/93 e submetidos à homologação de Sr. Prefeito.
- 20.28 Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido neste edital, deve a mesma fazer prova dentro do envelope, através de declaração de órgãos expedidor do aludido documento.
- 20.29 Não serão levadas em consideração pela Pregoeira e equipe de Apoio, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da compra do bem, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em Ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 20.30 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, servindo de base de cálculo o inicial atualizado do contrato.
- 20.31 Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou itens, alterações no Cálculo dos valores unitários dos preços.
- 20.32 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 20.33 É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 20.34 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 20.35 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.36 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 12:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, pelo telefone (28) 3528-1900.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 o presente Edital de Pregão encontra-se à disposição dos interessados, na Sala de Licitação e Contratos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, localizada na rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta, pelo telefone (28) 3528-1900, ou pelo site www.vargemalta.es.gov.br.

Vargem Alta - ES, 13 de agosto de 2022.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid. Medida	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Médio Unitário(R\$)	Valor Médio total (R\$)
1.	Aditivo para radiadores arla	Litro	100	700	20,48	14.336,00
2.	Fluido de freio DOT 4 para veículos a gasolina, flex ou diesel, 1ª linha, embalagem de 1 litro	Litro	30	130	37,25	4.842,50
3.	Fluido de Transmissão para veículos de transmissão mecânica, embalagem de 1 litro	Litro	8	31	40,75	1.263,25
4.	Fluido para freio base mineral	Uni	8	24	62,00	1.488,00
5.	Fluido para freio DOT 4.500 m frasco de 500ml	Uni	8	24	31,33	751,92
6.	Graxa	Litro	50	600	47,00	28.200,00
7.	Óleo 68 Hidráulico, para sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras. Embalagem de 20 litros	Galão	40	190	322,48	61.271,20
8.	Óleo 75w80 motor para transmissão manual	Litro	30	200	68,33	13.666,00
9.	Óleo hidráulico, embalagem de 1 litro	Litro	5	30	34,00	1.020,00
10	Óleo hidraulico, galão de 20 litros	Galão	2	8	389,98	3.119,84
11	Óleo lubrificante automotivo: para motor a gasolina, etanol, flex e GNV, 20W40, classificação API CG4, embalagem de 1 litro.	Litro	5	20	30,67	613,40
12	Óleo lubrificante automotivo: para motor a gasolina, etanol, flex e GNV, 20W30, classificação API CG4, embalagem de 20 litros	Galão	20	100	191,67	19.167,00
13	Óleo lubrificante/Diferencial, classificação API GL-5 e MIL-L-2105D, Grau - SAE 85W140. Embalagem com 20 Lts.	Galão	20	100	597,25	59.725,00
14	Óleo lubrificante para motor diesel de alta potência, SAE 15W/40, com índice de viscosidade +140°, embalagem com 20 Lts	Galão	20	150	457,98	68.697,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

15	Óleo lubrificante motor flex , de 1ª linha, SAE 15W40 , embalagem de 1 litro.	Litro	50	356	26,73	9.515,88
16	Óleo lubrificante motor diesel , de 1ª linha, SAE 10W30 - sintético. Balde com 20 litros.	Galão	10	120	586,67	70.400,40
17	Óleo lubrificante motor flex , de 1ª linha, SAE 10W40 , embalagem de 1 litro.	Litro	5	45	36,75	1.653,75
18	Óleo lubrificante motor diesel , de 1ª linha, SAE 10W40 - sintético. Balde com 20 litros.	Galão	5	20	623,50	12.470,00
19	Óleo lubrificante automotivo: para motor , a GNV, álcool, gasolina e diesel S10, 5W30 , classificação API-SM, embalado em frasco plástico de 1 litro.	Litro	30	180	42,50	7.650,00
20	Óleo lubrificante automotivo: para motor , a GNV, álcool, gasolina e diesel S10, 5W40 , classificação API-SM, embalado em frasco plástico de 1 litro.	Litro	10	40	44,33	1.773,20
21	Óleo para caixa diferencial , embalado em galão de 20 litros.	Galão	2	6	556,25	3.337,50
22	Óleo ATF Tipo A - 20 litros	Galão	5	40	562,75	22.510,00
23	Spray Lubrificante anti ferrugem, frasco de 300ml	Frasco	10	131	14,98	1.962,38
24	Óleo Lubrificante automotivo: para motor, a GNV, álcool, gasolina e diesel S10, 0W20 , classificação API-SM, embalado em frasco plástico de 1 litro.	Litro	10	52	38,00	1.976,00
TOTAL						411.410,22

DEMAIS OBSERVAÇÕES:

1. OS PRODUTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVEREM DE ACORDO AS NORMAS DO EDITAL;

2. VALIDADE DA PROPOSTA - 90 DIAS;

3. A ENTREGA PODERÁ SER REALIZADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME A DEMANDA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DAS SECRETARIA SOLICITANTE, QUE DEVERÁ SER REALIZADA NO SEGUINTE ENDEREÇO:

- Setor: Secretaria Municipal de Agricultura, Endereço: Rua Willian Rose – Centro – Vargem Alta-ES, Telefone de contato: (28) 3528 1406
- Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Endereço: Av. Pedro Israel David - Vargem Alta-ES, Telefone de contato: (28) 99986 4027
- Setor: Secretaria Municipal de Educação, Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172 – Centro – Vargem Alta-ES, Telefone de contato: (28) 3528 1339 / (28) 99902 7616

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- Setor: Secretaria Municipal de Gabinete, Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 22 – Centro – Vargem Alta-ES, Telefone de contato: (28) 3528 1010
- Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Endereço: Rua Willian Rose, nº 47 – Centro – Vargem Alta-ES, Telefone de contato: (28) 3528 1367
- Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, Endereço: Rua Eupídio Quintino – Centro – Vargem Alta-ES, Telefone de contato: (28) 99985 7185
- Setor: Secretaria Municipal de Saúde, Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES, Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

4. **FORMA DE ENTREGA – 10 (DEZ) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO, O NÃO CUMPRIMENTO DESTES PRAZOS ACARRETERÁ NAS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES IMPOSTAS PELA LEI Nº 8.888/93;**
5. **O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DA INCORRETA EXECUÇÃO DO CONTRATO;**
6. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A SER FIRMADA TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, INDEPENDENTEMENTE DE SEU INTEGRAL CUMPRIMENTO, SEM QUE ISSO GERE QUALQUER ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES. DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA ASSINAR O REFERIDO COMPROMISSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO ENVIO DO E-MAIL OU ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL;**
7. **OS MATERIAIS ESTARÃO SUJEITOS À ACEITAÇÃO PELAS SECRETARIAS, A QUAL CABERÁ O DIREITO DE RECUSAR, CASO O(S) MATERIAL (AIS) NÃO ESTEJA (AM) DE ACORDO COM O ESPECIFICADO;**
8. **A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DOS MATERIAIS SERÁ(ÃO) RESPONSÁVEL(IS) PELA SUBSTITUIÇÃO, TROCA OU REPOSIÇÃO DOS MATERIAIS PORVENTURA ENTREGUES COMO DANIFICADOS, RESSECADOS OU NÃO COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES;**
9. **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES INTACTOS, SEM AMASSADOS, DANIFICADOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO QUE POSSA COMPROMETER A QUALIDADE DOS MESMOS.**
10. **A EMPRESA DEVERÁ INFORMAR, NA PROPOSTA COMERCIAL, OS DADOS BANCÁRIOS PARA EFETUAÇÃO DE PAGAMENTO.**
11. **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - TELEFONE (28) 3528-1010 -END. Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta/ES - Cep.: 29295-000 - E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com**

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

OS ITENS SERÃO RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA:

1 - PROVISORIAMENTE EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO MATERIAL COM A ESPECIFICAÇÃO;

2 - DEFINITIVAMENTE EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO MATERIAL E CONSEQUENTEMENTE ACEITAÇÃO.

2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3 - O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DA INCORRETA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

TABELA DE QUANTIDADES MÍNIMA E MÁXIMA POR SECRETARIA

Ite m	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	QUANT./ SECRETARIA														QUANT. TOTAL
		Assistência Social		Agricultura		Obras		Meio Ambiente		Saúde		Educação		Gabinete		
		Mín	Max	Mín	Max	Mín	Max	Mín	Max	Mín	Max	Mín	Max	Mín	Max	
01	Aditivo para radiadores arla			100	200	20	500									700
02	Fluido de freio DOT 4 para veículos a gasolina, flex ou diesel, 1ª linha, embalagem de 1 litro	01	10			10	1000	01	02	01	10			02	08	130
03	Fluido de Transmissão para veículos de transmissão mecânica, embalagem de 1 litro	01	10					01	03	01	10			02	08	31
04	Fluido para freio base mineral			12	24											24
05	Fluido para freio DOT 4.500 m frasco de 500ml			12	24											24
06	Graxa			300	600											600
07	Óleo 68 Hidráulico, para sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras. Embalagem de 20 litros			40	90	05	100									190

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO II

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº 012/2022 – TIPO PRESENCIAL
No papel timbrado da empresa

Local e data

À Pregoeira
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO PREGAO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ vem pela presente, informar que o Sr (a) _____, portador na Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____ é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe, podendo para tanto, assinar proposta de preços, oferecer novos lances, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos referentes ao certame.

Assinatura identificável
(Nome do Proponente)

Nome(s) do(s) representante(s) legal (s) da empresa

Com firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

.....
(local e data)

.....
(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2022

ID CidadES: 2022.071E0700001.02.0015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado REGISTRANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2022 RESOLVE registrar o preço, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura **Contratação de empresa para fornecimento de OLEOS AUTOMOTIVOS em atendimento a toda Frota do Município de Vargem Alta, lotados nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES**, de acordo com a Lei 8.666/93, empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº, com sede na Rua, por seu representante legal, Sr. (a), brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob nº, Cédula de Identidade nº, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preço nº XXXX/2022 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto registrar o preço, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura **Contratação de empresa para fornecimento de OLEOS AUTOMOTIVOS em atendimento a toda Frota do Município de Vargem Alta lotados nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES**, de acordo com a Lei 8.666/93, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
---------	-------------------	---------	------------	----------------

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

VALOR DA ATA: R\$ (.....)

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

Secretaria Municipal de Finanças

2.1 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Gabinete
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Saúde

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, no local a seguir, de acordo com o pedido da secretaria:

5.1.1 A entrega será realizada nas Secretarias Municipais de Vargem Alta/ES, **que deverá ser realizada no seguinte endereço:**

- Setor: Secretaria Municipal de Agricultura, Endereço: Rua Willian Rose – Centro – Vargem Alta-ES, Telefone de contato: (28) 3528 1406
- Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Endereço: Av. Pedro Israel David - Vargem Alta-ES, Telefone de contato: (28) 99986 4027
- Setor: Secretaria Municipal de Educação, Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172 – Centro – Vargem Alta-ES, Telefone de contato: (28) 3528 1339 / (28) 99902 7616
- Setor: Secretaria Municipal de Gabinete, Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 22 – Centro – Vargem Alta-ES, Telefone de contato: (28) 3528 1010
- Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Endereço: Rua Willian Rose, nº 47 – Centro – Vargem Alta-ES, Telefone de contato: (28) 3528 1367
- Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, Endereço: Rua Eupídio Quintino – Centro – Vargem Alta-ES, Telefone de contato: (28) 99985 7185
- Setor: Secretaria Municipal de Saúde, Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES, Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 6.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias uteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

5.6 O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

5.6.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;

5.6.2 definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

5.6.3 Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.6.4 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

5.6.5 Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Administração, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

5.6.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações;

5.6.7 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos.

5.7 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.8 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta/prestados os serviços de melhor qualidade.

5.9 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.10 Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal

5.11 Os materiais deverão ser entregues lacrados, com data de validade mínima de 1 ano, na localidade designada pelo Contratante;

5.12 Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante este Contrato, respectivo Termo de Referência;

5.13 O Contratante não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

5.14 O aceite do objeto pelo setor competente do Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, e no Termo de Referência, verificadas posteriormente;

5.15 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega dos cartuchos de toner quando necessário.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

- a) Responder em relação aos seus técnicos por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

edital, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

b) Executar os serviços e fornecer os materiais estritamente de acordo com as especificações, prazos, quantitativos, condições gerais e específicas neste Edital e seus Anexos e as instruções fornecidas pela administração, bem como à legislação em vigor, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento por parte da SECRETARIA REQUISITANTE, estarem em desacordo com as referidas especificações.

c) Comunicar a SECRETARIA REQUISITANTE, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade de caráter urgente a que venham ocorrer em função da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.

d) Manter os seus técnicos e empregados às suas expensas, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Municipal.

e) Responder pelos danos causados diretamente a administração da PMVA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo do licitante vencedor, durante a execução dos serviços, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da SECRETARIA REQUISITANTE. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da municipalidade, quando esses tenham sido ocasionado por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto do certame.

f) Facultar à administração a qualquer tempo a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica execução dos serviços licitados.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência desta Administração.

h) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos.

i) Manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial.

j) Executar os serviços em conformidade com as especificações e condições constantes nas descrições indicadas neste edital e seus anexos.

k) Assumir como exclusivamente seus os riscos, os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o cumprimento integral do objeto.

l) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos.

m) Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Contratante.

n) Responsabilizar-se pela procedência e qualidade do produto.

o) Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na entrega do produto.

p) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou os acompanhamentos realizados pela Contratante.

q) Dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante sempre que solicitado.

r) Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.

s) Atender às determinações da fiscalização da Contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à entrega do produto.

t) A fiscalização do fornecimento pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Satisfazer rigorosamente o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e Termo de referência;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

9.1.4 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, sob pena de multa e rescisão contratual;

9.1.5 – Cumprir rigorosamente com os prazos e demais condições previstas neste Contrato e Termo de Referência e, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

9.1.6 – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

9.1.7 – Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando esclarecimento necessários;

9.1.8 – Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste Contrato, e do Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do Contratante;

9.1.9 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

9.1.10 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

9.1.11 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

9.1.12 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

9.1.13 - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

9.1.14 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;

9.1.15 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.16- Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

9.1.17 - Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

9.1.18 - A empresa Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, em relação ao objeto do Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato, excetuado os casos de supressão, que poderão exceder esse limite, de acordo com o inciso II, § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

9.1.19 - Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do presente Contrato, respectivo Edital de Licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

9.1.20 - Prestar os serviços objeto do presente Contrato, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

9.1.21 - Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com o Contratante, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 - Acompanhar a execução do Contrato, nos Termos do Inciso III do Art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Contrato, respectivo e no termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

9.2.2 – Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

9.2.3 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato;

9.2.4 – Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, em suas dependências, para fins de executar os serviços, de acordo com as possibilidades e regras de acesso dos referidos locais;

9.2.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da Contratada;

9.2.6 – Rejeitar o cumprimento do objeto deste Contrato, por terceiros, sem autorização expressa das partes;

9.2.7 – Atestar as faturas e documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento;

9.2.8 – Comunicar a Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

9.2.9 – Supervisionar a execução do presente Contrato por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo Contratante, verificando se todas as obrigações previstas neste Contrato estão sendo cumpridas pela Contratada;

9.2.10 – Proporcionar todas as facilidades possíveis à perfeita execução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

9.2.11 – Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato;

9.2.12 – Informar a empresa Contratada sobre as alterações no quadro de servidores /ou funcionários, como admissões, desligamentos, com a devida documentação necessária, dentro dos prazos acordados entre as partes;

9.2.13 – Notificar, por escrito, a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/prestação de serviços objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

9.2.14 – Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no presente Contrato e no respectivo Termo de Referência.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora será única e exclusiva responsável pelo serviço, abeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Fiscal	Secretaria
Frederico Orevellino Gouveia Altoé	Secretaria Municipal de Saúde
Sandra Gueller Barlez	Secretaria Municipal de Gabinete
Marcio Zanette	Secretaria Municipal de Agricultura
Taynah Loyola Alves dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Larissa Altoé Milaneze	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Taimara Ribeiro Vieira Biancardi	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Suzilayne Patricia Juriatto	Secretaria Municipal de Educação

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa,

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, de de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
REGISTRANTE

REGISTRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2022

ID CidadES: 2022.071E0700001.02.0015

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua....., por seu representante legal, Sr. (a)....., brasileiro (a),....., casado (a),....., residente e domiciliado na Rua....., inscrito no CPF/MF sob nº....., Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **Contratação de empresa para fornecimento de OLEOS AUTOMOTIVOS em atendimento a toda Frota do Município de Vargem Alta**, de acordo com a Lei 8.666/93, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e anexo I do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2022, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2022, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS AUTOMOTIVOS EM ATENDIMENTO A TODA FROTA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, de acordo com a Lei 8.666/93, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e especificações constantes no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2022 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2022, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.6 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (índice IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo), respeitada as disposições legais vigentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues/realizados (sem ônus), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

6.2 Os serviços serão realizados nas dependências da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame Licitatório, mediante requisição assinada Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

6.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos bens decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

6.4 É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

6.5 Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

6.6 A inequação técnica dos serviços entregues implicará em não pagamento.

6.7 Os produtos/serviços deverão ser de boa qualidade e de acordo com o Edital.

6.8 Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega para verificar da condição da conformidade, qualidade e quantidade dos materiais e serviços. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e serviços e sua consequente aceitação;

6.10 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão o pagamento, até que seja sanada a situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

6.11 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

6.12 Correrão por conta da Contratada/registrada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

6.13 Os materiais deverão ser entregues lacrados, com data de validade mínima de 1 no, na localidade designada pelo Contratante;

6.14 Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante este Contrato, respectivo Termo de Referência;

6.15 O Contratante não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado.

6.16 O aceite do objeto pelo setor competente do Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, e no Termo de Referência, verificadas posteriormente;

6.17 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega dos cartuchos de toner quando necessário.

7 - CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital correrão por conta da seguinte dotação: XXXXXXXXX

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

8.2 - Este contrato terá início com sua assinatura e término em XX/XX/XXXX, independentemente de seu integral cumprimento.

8.3 - É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

8.4 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

8.5 - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

8.6- A Ordem de Serviço/Fornecimento, será emitida pelo Setor de compras após a assinatura do contrato e enviada via e-mail a contratada.

8.7 – Os materiais deverão ser entregues lacrados, com data de validade mínima de 1 no, na localidade designada pelo Contratante;

8.8 - Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante este Contrato, respectivo Termo de Referência;

8.9 - O Contratante não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

8.10 - O aceite do objeto pelo setor competente do Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, e no Termo de Referência, verificadas posteriormente;

8.11- É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega dos cartuchos de toner quando necessário.

9 - CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

9.2 - É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

9.3 – Os objetos ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

9.4 - Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

9.5 - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

9.6 - Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9.7 Os materiais serão recebidos e aceitos de acordo com o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência.

9.8 A Prefeitura tem o direito de recusar o recebimento do equipamento que considere inadequado e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido e a contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

9.9 O servidor designado poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do material ou, até mesmo, a substituição por novo, que deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

10.2- O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.2.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.7 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

10.9 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.10 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.11 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

10.12 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.13 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.14 O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.

10.15 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

10.16 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.17 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV- o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;

V- a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 11.2;

II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

12.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, **sendo responsável pela fiscalização do presente contrato o(a) servidor(a):**

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

Fiscal	Secretaria
Frederico Orevelino Gouveia Altoé	Secretaria Municipal de Saúde
Sandra Gueller Barlez	Secretaria Municipal de Gabinete
Marcio Zanette	Secretaria Municipal de Agricultura
Taynah Loyola Alves dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Larissa Altoé Milaneze	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Taimara Ribeiro Vieira Biancardi	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Suzilayne Patricia Juriatto	Secretaria Municipal de Educação

12.1.3 O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

12.1.4 Entregar a licitante vencedora em seu endereço, os veículos que necessitem de manutenção preventiva e corretiva, bem como retirá-los quando liberados, observados os procedimentos contidos no presente termo de referência.

12.1.5 Notificar o licitante vencedor, por escrito, quaisquer irregularidades que venhas ocorrer em função da execução dos serviços, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades.

12.1.6 Atestar por intermédio da SECRETARIA REQUISITANTE, as Notas Fiscais referentes aos serviços efetivamente executados em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responder em relação aos seus técnicos por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste edital, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

b) Executar os serviços a fornecer os materiais estritamente de acordo com as especificações, prazos, quantitativos, condições gerais e específicas neste Edital e seus Anexos e as instruções fornecidas pela administração, bem como à legislação em vigor, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento por parte da SECRETARIA REQUISITANTE, estarem em desacordo com as referidas especificações.

c) Comunicar a SECRETARIA REQUISITANTE, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade de caráter urgente a que venham ocorrer em função da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.

d) Manter os seus técnicos e empregados às suas expensas, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Municipal.

e) Responder pelos danos causados diretamente a administração da PMVA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo do licitante vencedor, durante a execução dos serviços, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da SECRETARIA REQUISITANTE. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da municipalidade, quando esses tenham sido ocasionado por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto do certame.

f) Facultar à administração a qualquer tempo a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica execução dos serviços licitados.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência desta Administração.

h) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos.

I) Manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial.

J) Executar os serviços em conformidade com as especificações e condições constantes nas descrições indicadas neste edital e seus anexos.

k) Assumir como exclusivamente seus os riscos, os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o cumprimento integral do objeto.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

- l) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos.
- m) Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Contratante.
- n) Responsabilizar-se pela procedência e qualidade do produto.
- o) Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na entrega do produto.
- p) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou os acompanhamentos realizados pela Contratante.
- q) Dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante sempre que solicitado.
- r) Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pelo CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas.
- s) Atender às determinações da fiscalização da Contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à entrega do produto.
- t) A fiscalização do fornecimento pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

12.2.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

12.2.3 Satisfazer rigorosamente o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e Termo de referência;

12.2.4 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, sob pena de multa e rescisão contratual;

12.2.5 – Cumprir rigorosamente com os prazos e demais condições previstas neste Contrato e Termo de Referência e, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

12.2.6 – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

12.2.7 – Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando esclarecimento necessários;

12.2.8 – Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste Contrato, e do Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do Contratante;

12.2.9 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

12.2.10 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

12.2.11 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

12.2.12 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

12.2.13 - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

12.2.14 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;

12.2.15 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

12.2.16- Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

12.2.17 - Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;

12.2.18 - A empresa Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, em relação ao objeto do Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato, excetuado os casos de supressão, que poderão exceder esse limite, de acordo com o inciso II, § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

12.2.19 - Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do presente Contrato, respectivo Edital de Licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

12.2.20 - Prestar os serviços objeto do presente Contrato, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

12.2.21 - Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com o Contratante, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

Vargem Alta - ES, de de 2022.

XXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Dispensa () Carta Convite () Tomada de Preço
() Concorrência () Inexigibilidade
(X) Pregão para Registro de Preços

TIPO

- () Menor Preço Global () Menor Preço por Lote (X) Menor Preço por Item

TIPO DE CONTRATAÇÃO

- (X) Bens () Serviços () Obras

1 - OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de OLEOS AUTOMOTIVOS em atendimento a toda Frota do Município de Vargem Alta.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se tendo em vista a necessidade de troca de óleo que é imprescindível para que o veículo não faça manutenção desnecessária, visto que esse tipo de material proporciona a lubrificação, limpeza e outros benefícios para a conservação do veículo fazendo com que o mesmo funcione perfeitamente.

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid. Medida	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Médio Unitário(R \$)	Valor Médio total (R\$)
1.	Aditivo para radiadores arla	Litro	100	700	20,48	14.336,00
2.	Fluido de freio DOT 4 para veículos a gasolina, flex ou diesel, 1ª linha, embalagem de 1 litro	Litro	30	130	37,25	4.842,50
3.	Fluido de Transmissão para veículos de transmissão mecânica, embalagem de 1 litro	Litro	8	31	40,75	1.263,25

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

4.	Fluido para freio base mineral	Uni	8	24	62,00	1.488,00
5.	Fluido para freio DOT 4.500 m frasco de 500ml	Uni	8	24	31,33	751,92
6.	Graxa	Litro	50	600	47,00	28.200,00
7.	Óleo 68 Hidráulico, para sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras. Embalagem de 20 litros	Galão	40	190	322,48	61.271,20
8.	Óleo 75w80 motor para transmissão manual	Litro	30	200	68,33	13.666,00
9.	Óleo hidráulico, embalagem de 1 litro	Litro	5	30	34,00	1.020,00
10	Óleo hidraulico, galão de 20 litros	Galão	2	8	389,98	3.119,84
11	Óleo lubrificante automotivo: para motor a gasolina, etanol, flex e GNV, 20W40, classificação API CG4, embalagem de 1 litro.	Litro	5	20	30,67	613,40
12	Óleo lubrificante automotivo: para motor a gasolina, etanol, flex e GNV, 20W30, classificação API CG4, embalagem de 20 litros	Galão	20	100	191,67	19.167,00
13	Óleo lubrificante/Diferencial, classificação API GL-5 e MIL-L-2105D, Grau - SAE 85W140. Embalagem com 20 Lts.	Galão	20	100	597,25	59.725,00
14	Óleo lubrificante para motor diesel de alta potência, SAE 15W/40, com índice de viscosidade +140°, embalagem com 20 Lts	Galão	20	150	457,98	68.697,00
15	Óleo lubrificante motor flex, de 1ª linha, SAE 15W40, embalagem de 1 litro.	Litro	50	356	26,73	9.515,88
16	Óleo lubrificante motor diesel, de 1ª linha, SAE 10W30 - sintético. Balde com 20 litros.	Galão	10	120	586,67	70.400,40
17	Óleo lubrificante motor flex, de 1ª linha, SAE 10W40, embalagem de 1 litro.	Litro	5	45	36,75	1.653,75

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

18	Óleo lubrificante motor diesel, de 1ª linha, SAE 10W40 - sintético. Balde com 20 litros.	Galão	5	20	623,50	12.470,00
19	Óleo lubrificante automotivo: para motor, a GNV, álcool, gasolina e diesel S10, 5W30, classificação API-SM, embalado em frasco plástico de 1 litro.	Litro	30	180	42,50	7.650,00
20	Óleo lubrificante automotivo: para motor, a GNV, álcool, gasolina e diesel S10, 5W40, classificação API-SM, embalado em frasco plástico de 1 litro.	Litro	10	40	44,33	1.773,20
21	Óleo para caixa diferencial, embalado em galão de 20 litros.	Galão	2	6	556,25	3.337,50
22	Óleo ATF Tipo A - 20 litros	Galão	5	40	562,75	22.510,00
23	Spray Lubrificante anti ferrugem, frasco de 300ml	Frasco	10	131	14,98	1.962,38
24	Óleo Lubrificante automotivo: para motor, a GNV, álcool, gasolina e diesel S10, 0W20, classificação API-SM, embalado em frasco plástico de 1 litro.	Litro	10	52	38,00	1.976,00
TOTAL						411.410,22

3.2 – Secretarias Beneficiadas

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	QUANT./ SECRETARIA							QUANT. TOTAL
		Assistência Social	Agricultura	Obras	Meio Ambiente	Saúde	Educação	Gabinete	
01	Aditivo para radiadores arla		200	500					700
02	Fluido de freio DOT 4 para veículos a gasolina, flex ou diesel, 1ª linha, embalagem de 1 litro	10		100	02	10		08	130
03	Fluido de Transmissão para veículos de transmissão mecânica, embalagem de 1 litro	10			03	10		08	31
04	Fluido para freio base mineral		24						24
05	Fluido para freio DOT 4.500 m frasco de 500ml		24						24
06	Graxa		600						600

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

07	Óleo 68 Hidráulico, para sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras. Embalagem de 20 litros		90	100					190
08	Óleo 75w80 motor para transmissão manual		200						200
09	Óleo hidráulico, embalagem de 1 litro	10			02	10		08	30
10	Óleo hidraulico, galão de 20 litros						08		08
11	Óleo lubrificante automotivo: para motor a gasolina, etanol, flex e GNV, 20W40, classificação API CG4, embalagem de 1 litro.	20							20
12	Óleo lubrificante automotivo: para motor a gasolina, etanol, flex e GNV, 20W30, classificação API CG4, embalagem de 20 litros			100					100
13	Óleo lubrificante/Diferencial, classificação API GL-5 e MIL-L-2105D, Grau - SAE 85W140. Embalagem com 20 Lts.			100					100
14	Óleo lubrificante para motor diesel de alta potência, SAE 15W/40, com índice de viscosidade +140°, embalagem com 20 Lts		30	100			20		150
15	Óleo lubrificante motor flex, de 1ª linha, SAE 15W40, embalagem de 1 litro.	20	60			200	72	04	356
16	Óleo lubrificante motor diesel, de 1ª linha, SAE 10W30 - sintético. Balde com 20 litros.		20	100					120
17	Óleo lubrificante motor flex, de 1ª linha, SAE 10W40, embalagem de 1 litro.	20					25		55
18	Óleo lubrificante motor diesel, de 1ª linha, SAE 10W40 - sintético. Balde com 20 litros.						20		20
19	Óleo lubrificante automotivo: para motor, a GNV, álcool, gasolina e diesel S10, 5W30, classificação API-SM, embalado em frasco plástico de 1 litro.	20			20	130		10	180
20	Óleo lubrificante automotivo: para motor, a GNV, álcool, gasolina e diesel S10, 5W40, classificação API-SM, embalado em frasco plástico de 1 litro.	20				20			40

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

21	Óleo para caixa diferencial, embalado em galão de 20 litros.						06		06
22	Óleo ATF Tipo A - 20 litros			40					40
23	Spray Lubrificante anti ferrugem, frasco de 300ml	10		100	02	05	06	08	131
24	Óleo Lubrificante automotivo: para motor, a GNV, álcool, gasolina e diesel S10, 0W20, classificação API-SM, embalado em frasco plástico de 1 litro.	20				32			52

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária Secretaria de Agricultura

Órgão: 130 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Agricultura
Programa: 130100.2060500302.088
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000
Ficha: 432

Dotação Orçamentária Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Órgão: 070 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0812200092.022
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000000 – Recursos Ordinários
Ficha: 0000115

Órgão: 070 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400102.024 – Serviço de Proteção Integral a Família - PAIF
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 131100000000 – Transferência de recurso do fundo nacional social
Ficha: 0000137

Órgão: 070 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400102.024 – Serviço de Proteção Integral a Família - PAIF
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 13900010000 – Outros Serviços vinculados à assistência social
Ficha: 0000137

Órgão: 070 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400102.023 – Programa Bolsa Família
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 131100000000 – Transferência de recurso do fundo nacional social
Ficha: 0000128

Órgão: 070 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.027 – Proteção Social Especial de média complexidade - PAEFI
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 13900010000 – Outros recursos vinculados à Assistência social
Ficha: 0000166

Órgão: 070 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.028 – Proteção Social especial de alta complexidade – abrigo institucional
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 131100000000 – Transferência de recurso do fundo nacional social
Ficha: 0000176

Dotação Orçamentária Secretaria de Educação

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236500502.062
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 11200000000
Ficha: 0000264

Dotação Orçamentária Secretaria de Gabinete

Órgão: 030 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 100 – Gabinete do Prefeito
Programa: 030100.041220032.007
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 100100000
Ficha: 025

Dotação Orçamentária Secretaria de Meio Ambiente

Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa: 120100.1854200292.085



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha: 0000412

Dotação Orçamentária Secretaria Municipal de Obras

Órgão: 110 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Programa: 110100.1545100252.075 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 20010000000
Ficha: 0000364

Dotação Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Fundo Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030100132.032
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12110000
Ficha: 028

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Fundo Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030200142.039
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12110000
Ficha: 070

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Fundo Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030400152.045
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12110000
Ficha: 105
Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Fundo Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030500152.044
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12110000
Ficha: 125

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

Os bens/serviços deverão ser entregues no local abaixo especificado:

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura

Endereço: Rua Willian Rose – Centro – Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28) 3528 1406

Os bens/serviços deverão ser entregues no local abaixo especificado:

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Av. Pedro Israel David - Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28) 99986 4027

Os bens/serviços deverão ser entregues no local abaixo especificado:

Setor: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172 – Centro – Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28) 3528 1339 / (28) 99902 7616

Os bens/serviços deverão ser entregues no local abaixo especificado:

Setor: Secretaria Municipal de Gabinete

Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 22 – Centro – Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28) 3528 1010

Os bens/serviços deverão ser entregues no local abaixo especificado:

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Endereço: Rua Willian Rose, nº 47 – Centro – Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28) 3528 1367

Os bens/serviços deverão ser entregues no local abaixo especificado:

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Endereço: Rua Eupídio Quintino – Centro – Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28) 99985 7185

Os bens/serviços deverão ser entregues no local abaixo especificado:

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 – Os materiais deverão ser entregues lacrados, com data de validade mínima de 1 no, na localidade designada pelo Contratante;

6.2 - Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante este Contrato, respectivo Termo de Referência;

6.3 - O Contratante não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

6.4 - O aceite do objeto pelo setor competente do Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, e no Termo de Referência, verificadas posteriormente;

6.5 - É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega dos cartuchos de toner quando necessário.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Marcio Zanette

Função/ Cargo: Técnico Agrícola

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Taynah Loyola Alves dos Santos

Função/ Cargo: Coordenadora de Serviço de Vínculos

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Suzilayne Patricia Juriatto

Função/ Cargo: Chefe de departamento de Transporte Escolar

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Sandra Gueller Barlez

Função/ Cargo: Acessor

Lotação: Secretaria Municipal de Gabinete

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Larissa Altoé Milaneze

Função/ Cargo: Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Taimara Ribeiro Vieira Biancardi

Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Obras

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Frederico Orvelino Gouvea Altoé

Função/ Cargo: Coordenador de Transporte

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

9 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 - Acompanhar a execução do Contrato, nos Termos do Inciso III do Art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Contrato, respectivo e no termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

9.2 – Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

9.3 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato;

9.4 – Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, em suas dependências, para fins de executar os serviços, de acordo com as possibilidades e regras de acesso dos referidos locais;

9.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da Contratada;

9.6 – Rejeitar o cumprimento do objeto deste Contrato, por terceiros, sem autorização expressa das partes;

9.7 – Atestar as faturas e documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento;

9.8 – Comunicar a Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

9.9 – Supervisionar a execução do presente Contrato por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo Contratante, verificando se todas as obrigações previstas neste Contrato estão sendo cumpridas pela Contratada;

9.10 – Proporcionar todas as facilidades possíveis à perfeita execução do objeto contratado;

9.11 – Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato;

9.12 – Informar a empresa Contratada sobre as alterações no quadro de servidores /ou funcionários, como admissões, desligamentos, com a devida documentação necessária, dentro dos prazos acordados entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

9.13 – Notificar, por escrito, a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/prestação de serviços objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

9.14 – Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no presente Contrato e no respectivo Termo de Referência.

10 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 – Satisfazer rigorosamente o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e Termo de referência;

10.2 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, sob pena de multa e rescisão contratual;

10.3 – Cumprir rigorosamente com os prazos e demais condições previstas neste Contrato e Termo de Referência e, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

10.4 – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

10.5 – Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando esclarecimento necessários;

10.6 – Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste Contrato, e do Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do Contratante;

10.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

10.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

10.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

10.11 - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação e Contratos

10.12 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;

10.13 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

10.14 - Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

10.15 - Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;

10.16 - A empresa Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, em relação ao objeto do Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato, excetuado os casos de supressão, que poderão exceder esse limite, de acordo com o inciso II, § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

10.17 - Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do presente Contrato, respectivo Edital de Licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

10.19 - Prestar os serviços objeto do presente Contrato, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

10.20 - Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com o Contratante, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA
--

Nome: Viviane de Oliveira Nespoli

Matricula nº:

Assinatura:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nome: Thadeu dos Santos Orletti

Assinatura:
